



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - ICE - Coordenação do Programa Pós-Graduação em Química

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFJF.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, no Instituto de Ciências Exatas, sob a presidência do Prof. Dr. Renato Camargo Matos, regimentalmente convocado, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. Estiveram presentes os(as) professores(as): Renato Camargo Matos (Coordenador do PPG Química e Presidente da sessão), Andréia Francisco Afonso (representante da área de Educação em Química), Antonio Carlos Sant'Ana (substituindo o Prof. Luiz Antônio Sodré Costa, representante da área de Físico-Química), Rafael Arromba de Sousa (representante da área de Química Analítica), Maurício Antonio Pereira da Silva (substituindo a Prof. Maribel Coromoto Navarro Acosta, representante da área de Química Inorgânica), Fernanda Irene Bombonato (substituindo a Profa. Mara Rubia Costa Couri, representante da área de Química Orgânica) e a Representante Discente Daphne Fonseca de Coppoli Lanferini. O Presidente declarou abertos os trabalhos e iniciou a Pauta da Reunião. 1) **Aprovação de Ata de Reunião Ordinária anterior:** O Presidente apresentou a ata da reunião ordinária nº 231, encaminhada previamente a todos os membros. O Colegiado aprovou a referida ata por maioria dos votos e uma abstenção. 2) **Atos da Coordenação (*ad referendum*):** O Presidente informou ao Colegiado que a última reunião precisou ser desmarcada pois o workshop da graduação foi agendado para a mesma data, não sendo possível reagendá-la para datas próximas. Por este motivo foi necessário realizar alguns atos *ad referendum*. 2.1) O Presidente informou que homologou *ad referendum* o parecer do projeto de pesquisa de doutorado da discente Jaqueline de Almeida Celestino, o qual foi recomendado com restrições pelo consultor, e o parecer do projeto de pesquisa de mestrado do discente Frederico Henrique do Carmo Ferreira, o qual foi recomendado pelo consultor. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.2) O Presidente informou que homologou *ad referendum* os pareceres do exame de qualificação dos discentes Alan Cláudio do Vale Guimarães, Kevin Lopes Pereira e Wenderson Tinório de Paula, os quais foram aprovados pelos respectivos avaliadores. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.3) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de mestrado da discente Amanda Cota Marques. Os avaliadores serão a Profa. Dra. Flávia Cavalieri Machado e o Prof. Dr. Gustavo Fernandes de Souza Andrade. Os suplentes serão o Prof. Dr. Murício Pereira da Silva e a Profa. Dra. Charlane Cimini Corrêa. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.4) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de mestrado da discente Ana Carolina Ferreira Hammes. Os avaliadores serão o Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa e o Prof. Dr. Alexandre Cuin. Os suplentes serão o Prof. Dr. Bruno Henrique Vilsinski e a Profa. Dra. Charlane Cimini Corrêa. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.5) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de mestrado do discente Daniel Pilon Galvani. Os avaliadores serão o Prof. Dr. Alexandre Cuin e o Prof. Dr. Thiago Teixeira Tasso (UFMG). O suplente será o Prof. Dr. Wagner de Assis Alves. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.6) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de mestrado do discente Luiz Felipe Martins dos Santos. Os avaliadores serão o Prof. Dr. Victor Gomes Lima Ferraz (UENF) e a Profa. Dra. Ivoni de Freitas Reis. O suplente será o Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Anna. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.7) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de mestrado do discente Luiz Felipe Cantarino Adriano. Os avaliadores serão o Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão e o Prof. Dr. Jorge Luiz Sonego Milani. O suplente será o Prof. Dr. Hélio Ferreira dos Santos. O Colegiado referendou a

decisão da Coordenação por unanimidade. 2.8) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de doutorado da discente Ana Maria do Carmo. Os avaliadores serão a Profa. Dra. Ana Cláudia Kasseboehmer (USP), a Profa. Dra. Tathiane Milaré (UFSCar) e a Profa. Dra. Fernanda Bassoli Rosa (Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF). O suplente será o Prof. Dr. Whasgthon Aguiar de Almeida (UEA). O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.9) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de doutorado da discente Caroline Christine Zanith. Os avaliadores serão o Prof. Dr. Paulo Ricardo da Silva (UFLA), a Profa. Dra. Ivoni de Freitas Reis e o Prof. Dr. Antônio Carlos Sant'Anna. A suplente será a Profa. Dra. Andreia Francisco Afonso. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.10) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de doutorado da discente Caroline Christine Zanith. Os avaliadores serão o Prof. Dr. Paulo Ricardo da Silva (UFLA), a Profa. Dra. Ivoni de Freitas Reis e o Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Anna. A suplente será a Profa. Dra. Andreia Francisco Afonso. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.11) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de doutorado da discente Natália Maria Germano Alves. Os avaliadores serão o Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana, a Profa. Dra. Mariana Ramos de Almeida (UFMG) e o Dr. Lucas Sales Queiroz (DTU). A suplente será a Profa. Dra. Priscila de Faria Pinto. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.12) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o encaminhamento do exame de qualificação de doutorado do discente Wander Luiz Alves Amorim. Os avaliadores serão a Dra. Isabella Alvim Guedes, o Prof. Dr. Richard Michael Grazul e o Dr. Nicolas Glanzmann. A suplente será a Profa. Dra. Ivoni de Freitas Reis. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.13) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* a Proposta de Banca de defesa de tese da discente Camila Aparecida da Silva dos Reis Condé, composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Maribel Coromoto Navarro Acosta (Presidente e Orientadora), Profa. Dra. Ana Maria da Costa Ferreira (USP - Titular Externo), Prof. Dr. Mauricio Lanznaster (UFF - Titular Externo), Profa. Dra. Flávia Cavalieri Machado (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Alexandre Cuin (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Amanda Porto Neves (UFRRJ - Suplente Externo), Prof. Dr. Thiago Teixeira Tasso (UFMG - Suplente Externo), Prof. Dr. Bruno Henrique Vilsinski (UFJF - Suplente Interno), Profa. Dra. Charlane Cimini Correa (UFJF - Suplente Interno). O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.14) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o aproveitamento de 03 (três) créditos cursados como disciplina isolada no PPG Educação (UFJF), pelo discente Luis Felipe Martins dos Santos. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.15) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o aproveitamento de 04 (quatro) créditos cursados como disciplina isolada no PPG Ciências Farmacêuticas (UFJF), pelo discente Luiz Henrique Cantarino Adriano. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.16) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o aproveitamento de 03 (três) créditos cursados como disciplina isolada no PPG Química (PUC-Rio) pela discente Patrícia Abranches Geraldo. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.17) O Presidente apresentou ao Colegiado o Resultado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa realizado em 06/10/2023, o qual foi homologado *ad referendum* pela Coordenação e segue ao final desta ata. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.18) O Presidente informou que homologou *ad referendum* o relatório final de estágio pós-doutoral do Dr. Leonã da Silva Flores, supervisionado pela Profa. Dra. Charlane Cimini Correa, no período de 05/09/2019 a 31/10/2023. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.19) O Presidente informou que homologou *ad referendum* o relatório final de estágio pós-doutoral do Dr. Nicolas Glanzmann, supervisionado pelo Prof. Dr. Adilson David da Silva, no período de 01/10/2022 a 30/09/2023. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.20) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* a solicitação de extensão de prazo para a realização do exame de qualificação de doutorado do discente Augusto Theodoro de Carvalho, pelo período de 20 (vinte) dias. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.21) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* a solicitação de extensão de prazo para a realização do exame de qualificação de doutorado do discente José Rafael Costa Ferreira, pelo período de 90 (noventa) dias. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por unanimidade. 2.22) O Presidente informou que aprovou *ad referendum* a solicitação de extensão de prazo para a realização do exame de qualificação de mestrado da discente Patrícia Abranches Geraldo, pelo período de 90 (noventa) dias. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação por

unanimidade. **3) Homologação de Parecer de Seminário Departamental:** O Presidente apresentou ao Colegiado os pareceres dos seminários apresentados pelos discentes Daphne Fonseca de Coppoli Lanferini (10/11/2023), Milton Aníbal Luna Rojas (20/10/2023) e Wenderson Tinorio de Paula (17/11/2023), os quais foram aprovados pelos avaliadores e docentes responsáveis pela disciplina e homologados pelo Colegiado por unanimidade. **4) Homologação de Parecer de Projeto de Doutorado:** O Presidente apresentou o parecer da reavaliação do projeto de pesquisa de doutorado da discente Jaqueline de Almeida Celestino, o qual foi recomendado pelo consultor e homologado pelo Colegiado por unanimidade. O consultor se manifestou favorável à indicação do Prof. Dr. Rodrigo Stephani como coorientador da discente. **5) Homologação de Parecer de Exame de Qualificação:** O Presidente apresentou os pareceres do exame de qualificação de mestrado da discente Julliana da Fonseca Alves e os pareceres dos exames de qualificação de doutorado dos discentes Milton Aníbal Luna Rojas e Priscilla Lúcia Cerqueira de Aragão, os quais foram aprovados pelos respectivos avaliadores e homologados pelo Colegiado por unanimidade. **6) Encaminhamento de Projeto de Mestrado ou Doutorado:** 6.1) Projeto de Pesquisa de Doutorado da discente Monisa Gouvêa Silva (DAI), orientada pelo Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade para consultor do referido projeto. 6.2) Projeto de Pesquisa de Mestrado do discente Gabriel Pereira Portes Cerqueira, orientado pelo Prof. Dr. Rodrigo Stephani. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa do referido discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira para consultor do referido projeto. 6.3) Projeto de Pesquisa de Mestrado da discente Paloma Carolina de Lima Carvalho, orientada pelo Prof. Dr. Ademir Alves da Silva Filho. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Richard Michael Grazul para consultor do referido projeto. 6.4) Projeto de Pesquisa de Mestrado do discente Luis Fernando Valias Silva, orientado pela Profa. Dra. Maria Auxiliadora Costa Matos. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa do referido discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Júlio César José da Silva para consultor do referido projeto. 6.5) Projeto de Pesquisa de Mestrado da discente Millena Cristina Vale Andrade, orientada pelo Prof. Dr. Antonio Carlos Sant Ana. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Maurício Antonio Pereira da Silva para consultor do referido projeto. **7) Encaminhamento de Exame de Qualificação:** 7.1) Exame de qualificação de mestrado da discente Maria Eduarda Martins Vieira: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana e o Prof. Dr. Antônio Fernandes de Carvalho (UFV). A suplente será a Profa. Dra. Juliana de Carvalho Costa. 7.2) Exame de qualificação de mestrado da discente Patrícia Abranches Geraldo: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Leandro Wang Hantao (Unicamp) e a Profa. Dra. Nádia Rezende Barbosa Raposo. A suplente será a Profa. Dra. Brenda Lee Simas Porto (UFMG). 7.3) Exame de qualificação de doutorado do discente Augusto Theodoro de Carvalho: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão a Profa. Dra. Ivoni de Freitas Reis, o Prof. Dr. Álvaro João Magalhães de Queiroz e a Profa. Dra. Dirlene Lima Valadão (Faminas). A suplente será a Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso. 7.4) Exame de qualificação de doutorado do discente Taynan Barroso Landin: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana, a Profa. Dra. Juliana de Carvalho Costa e a Dra. Érica Felipe Maurício (Chr Hansen). O suplente será o Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade. **8) Proposta de Banca:** 8.1) Banca de defesa de tese da discente Gabriela de Paula Oliveira. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de tese da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade (Presidente e Orientador), Profa. Dra. Mariana Ramos de Almeida (UFMG - Coorientadora), Profa. Dra. Mônica Benicia Mamián López (UFABC - Titular Externo), Prof. Dr. Italo Odone Mazali (UNICAMP - Titular Externo), Prof. Dr. Luiz Antônio Sodrê Costa (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Rômulo Augusto Ando (USP - Suplente Externo), Prof. Dr. Carlos José Leopoldo Constantino (UNESP - Suplente Externo), Profa.

Dra. Denise Lowinsohn (UFJF - Suplente Interno), Prof. Dr. Alexandre Cuin (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 8.2) Banca de defesa de tese do discente Leonardo Lessa Pacheco. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pela orientadora para compor a banca de defesa de tese do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Ivoní de Freitas Reis (Presidente e Orientadora), Prof. Dr. Deividi Marcio Marques (UFU - Titular Externo), Profa. Dra. Lilian Al-Chueyr Pereira Martins (UFU - Titular Externo), Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Vinícius Catão de Assis Souza (UFV - Suplente Externo), Profa. Dra. Ingrid Nunes Derossi (UFTM - Suplente Externo), Profa. Dra. Rita de Cássia Reis (UFJF - Suplente Interno), Profa. Dra. Fernanda Irene Bombonato (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 8.3) Banca de defesa de tese do discente Marcelo Magno de Siqueira. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de tese do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante (Presidente e Orientador), Profa. Dra. Vânia Maria Teixeira Carneiro (UFV - Titular Externo), Prof. Dr. Celso de Oliveira Rezende Júnior (UFU - Titular Externo), Profa. Dra. Fernanda Irene Bombonato (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Danielle Ferreira Dias (UNIFAL - Suplente Externo), Prof. Dr. Rafael Mafra de Paula Dias (UFSJ - Suplente Externo), Dr. Nicolás Glanzmann (UFJF - Suplente Interno), Prof. Dr. Richard Michael Grazul (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 8.4) Banca de defesa de tese do discente Vinícius da Silva Carvalho. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pela orientadora para compor a banca de defesa de tese do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso (Presidente e Orientadora), Profa. Dra. Elaine Pavini Cintra (IFSP - Titular Externo), Profa. Dra. Graziela Piccoli Richetti (UFSC - Titular Externo), Prof. Dr. Joaquim José Soares Neto (UnB - Titular Externo), Profa. Dra. Nicole Glock Maceno (UDESC - Titular Externo), Profa. Dra. Lenice Medeiros (INEP - Suplente Externo), Prof. Dr. Wilton Rabelo Pessoa (UFPA - Suplente Externo), Profa. Dra. Ana Carolina Araujo da Silva (UFJF - Suplente Interno), Profa. Dra. Clarice Pereira Senra (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 8.5) Banca de defesa de dissertação da discente Ana Flávia dos Santos Fuzaro. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Marcelo Siqueira Valle (UFSJ - Titular Externo), Prof. Dr. Adilson David da Silva (UFJF - Titular Interno), Dr. Marcus Vinicius Nora de Souza (FioCruz - Suplente Externo), Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri (UFJF - Suplente Interno). 8.6) Banca de defesa de dissertação do discente Cassiano Cunha de Souza. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Renato Camargo Matos (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Rodrigo Alejandro Abarza Muñoz (UFU - Coorientador), Prof. Dr. Tiago Almeida Silva (UFV - Titular Externo), Profa. Dra. Celly Mieke Shinorara Izumi (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Pollyana Souza Castro (UFRN - Suplente Externo), Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 8.7) Banca de defesa de dissertação do discente Julliana da Fonseca Alves. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Fabiano Richard Leite Fausltich (UFRJ - Titular Externo), Profa. Dra. Celly Mieke Shinorara Izumi (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Arnaldo Alcover Neto (CETEM - Suplente Externo), Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 8.8) Banca de defesa de dissertação do discente Luiz Henrique Cantarino Adriano. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira (Presidente e Orientador), Dr. Juarez Campolina Machado (Embrapa - Coorientador), Prof. Dr. Paulo Henrique Fidêncio (UFVJM - Titular Externo), Prof. Dr. Richard Michael Grazul (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Juliana Severo Fagundes Pereira (UFRGS - Suplente Externo), Profa. Dra. Elita Scio Fontes (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 8.9) Banca de defesa de dissertação da discente Maria Eduarda Toledo Lima. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pela orientadora para compor a banca de defesa de

dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Charlane Cimini Corrêa (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Lippy Faria Marques (UERJ - Coorientador), Prof. Dr. Thiago Teixeira Tasso (UFMG - Titular Externo), Prof. Dr. Welber Gianini Quirino (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Douglas Faza Franca (UNESP - Suplente Externo), Prof. Dr. Maurício Antônio Pereira da Silva (UFJF - Suplente Interno). 8.10) Banca de defesa de dissertação da discente Talita Valverde Ferreira da Silva. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pela orientadora para compor a banca de defesa de dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Charlane Cimini Corrêa (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira (UFJF - Coorientador), Dr. Gonzalo Guillermo Visbal Silva (INMETRO - Titular Externo), Profa. Dra. Celly Mieko Shinohara Izumi (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Aparecida Maria Simões Mimura (UNIVASF - Suplente Externo), Profa. Dra. Maribel Coromoto Navarro Acosta (UFJF - Suplente Interno). 8.11) Banca de defesa de dissertação do discente Wallace Burger Veríssimo de Oliveira. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Renato Camargo Matos (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Thalles Pedrosa Lisboa (UFGD - Coorientador), Prof. Dr. Bruno Campos Janegitz (UFSCar - Titular Externo), Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Eduardo Mathias Richter (UFU - Suplente Externo), Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. **9) Autorização para Afastamento de Bolsista:** 9.1) O Presidente leu a carta do discente Kevin Lopes Pereira, na qual solicita autorização de afastamento para participação no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), no período de 04/09/2023 a 31/05/2024. Considerando a justificativa apresentada, o Colegiado aprovou a solicitação por unanimidade. 9.2) O Presidente leu a carta do discente Milton Aníbal Luna Rojas e de sua orientadora, a Profa. Dra. Ivoní de Freitas Reis, na qual solicitam autorização de afastamento no período de 15/12/2023 a 15/02/2024, para que o discente retorne à Colômbia para realizar o processo de afastamento do trabalho. Considerando a justificativa apresentada, o Colegiado aprovou a solicitação por unanimidade. **10) Registro de Coorientador:** O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Rodrigo Stephani, solicitando ao Colegiado a reconsideração quanto à inclusão do Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone como coorientador da tese de doutorado da discente Nathalia da Silva Campos. Após análise da justificativa apresentada e discussão, o Colegiado aprovou a solicitação por maioria dos votos e uma abstenção. A referida coorientação será registrada na Plataforma Sucupira da CAPES a partir de 01/01/2023. **11) Extensão de Prazo de Defesa:** 11.1) O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Alexandre Cuin, na qual solicita a extensão do prazo de defesa de tese do discente Paulo Victor Pinto dos Santos, por 06 (seis) meses. A solicitação foi aprovada pelo Colegiado por unanimidade. 11.2) O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Alexandre Cuin, na qual solicita a extensão do prazo de defesa de tese da discente Thaeny Costa Amaral, por 06 (seis) meses. A solicitação foi aprovada pelo Colegiado por unanimidade. 11.3) O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana, na qual solicita a extensão do prazo de defesa de tese da discente Pedro Victor Almeida Pessanha, por 06 (seis) meses. A solicitação foi aprovada pelo Colegiado por unanimidade. **12) Proposta de Calendário do PPG-Química para o próximo ano:** O Presidente apresentou ao Colegiado a proposta de calendário do PPG Química para o ano de 2024, o qual foi aprovado pelo Colegiado por unanimidade e segue ao final desta ata. **13) Proposta de Oferecimento de Nova(s) Turma(s) de disciplina(s) de ementa variável (Tópicos Especiais em Química):** O Presidente apresentou ao Colegiado a proposta de oferecimento da disciplina "Tópicos Especiais em Química" com a ementa "Tópicos em Reações de Ativação/Funcionalização C-H". A disciplina será ofertada em 2024/1, pela Dra. Eloah Pereira Ávila (pós-doc), sob a supervisão do Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida. O Colegiado aprovou por unanimidade a oferta da disciplina. A ementa segue ao final desta ata. **14) Proposta de novo Regulamento das Bolsas de Estudo:** O Presidente apresentou ao Colegiado uma proposta de Regulamento das Bolsas de Estudo, o qual, após discussão, foi aprovado por unanimidade e segue ao final desta ata. **15) Comunicações:** 15.1) O Presidente comunicou que a defesa da discente Paola Ramos Coutinho Reis, cuja proposta de banca já havia sido aprovada pelo Colegiado, foi adiada e deve ocorrer em 14/12/2024, devido a um pedido de trancamento de matrícula da discente. 15.2) O Presidente comunicou que o novo regulamento do PPG Química, já aprovado pelo Colegiado, também foi provado pela PROPP e, portanto, entrará em vigor a partir de 02/01/2024. O Presidente recomendou que todos os docentes e discentes leiam o documento, que será publicado em breve na página do Programa. 15.3) O Presidente comunicou que a Coordenação está trabalhando em um novo edital MAI para uma bolsa de estudos, o qual

ainda não foi submetido à aprovação do Colegiado por ainda não ter sido possível organizar a banca completamente, devido ao período de férias dos docentes. 15.4) O Presidente comunicou que esteve em Brasília, nos dias 30/10/2023 e 01/11/2023, participando Seminário de Meio-Termo da CAPES. O Presidente apresentou alguns destaques do evento e esclareceu que a avaliação dos Programas será mais qualitativa do que quantitativa, o que torna ainda mais importantes as informações fornecidas pelos docentes para o preenchimento dos documentos que serão fornecidos à CAPES para avaliação do Programa e que muitas das vezes o Currículo Lattes não possui todas as informações necessárias. O Presidente destacou a importância da colaboração de todos os docentes com a nova Coordenação para que seja feito o preenchimento do relatório. O Presidente também destacou que há uma discussão em torno das publicações, com uma tendência a maior valorização das publicações com discentes do que das com egressos, o objetivo é que os discentes matriculados nos Programas sejam incentivados a publicar. **16) Assuntos Gerais:** Não houve assuntos gerais.

Resultado Final do Exame de Proficiência em Língua Inglesa (06/10/2023)

Matrícula	Nome Completo do Discente	Nota
120120011	Frederico Henrique do Carmo Ferreira	85
120120013	Gabriel Pereira Portes Cerqueira	90
120120009	Luis Fernando Valias Silva	75
120120010	Millena Cristina Vale Andrade	80
103020161	Monize Feijó Torres	70

Calendário 2024 do Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF

Data	Evento
01/02	Prazo máximo para lançamento das notas e fechamento das turmas do 2º semestre de 2023.
09/02	Prazo máximo para publicação do Quadro de Oferta de Disciplinas para o 1º semestre de 2024 (2024/1).
26 e 27/02	Período de matrícula para o 1º semestre de 2024 (2024/1): alunos regulares (inclusive destrancamento).
01/03	Reunião de Orientação para ingressantes no 1º semestre de 2024.
07/03	Prazo máximo para ingressantes confirmarem as disciplinas que vão cursar no semestre
08/03	Reunião do Colegiado.
11 e 12/03	Período de matrícula para alunos especiais (disciplina isolada).
18/03	Início das aulas no 1º semestre de 2024.
22/03	Reunião do Colegiado
31/03	Último dia para ajuste de matrícula, inclusive cancelamento de matrícula em disciplina, solicitado pelo discente.
26/04	Reunião do Colegiado
03/05	Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
13/05	Resultado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
24/05	Reunião do Colegiado.
13/06	Feriado Municipal (Dia de Santo Antônio)
28/06	Reunião do Colegiado.
08/07	Prazo máximo para publicação do Quadro de Oferta de Disciplinas para o 2º semestre de 2024 (2024/3).
12/07	Término das aulas no 1º semestre de 2024
23 e 24/07	Período de matrícula para o 2º semestre de 2024 (2024/3): alunos regulares (inclusive destrancamento).
26/07	Reunião do Colegiado
01/08	Prazo máximo para lançamento das notas e fechamento das turmas do 1º semestre de 2024
01/08	Reunião de Orientação para ingressantes no 2º semestre de 2024
07/08	Prazo máximo para ingressantes confirmarem as disciplinas que vão cursar no semestre.
08 e 09/08	Período de matrícula para alunos especiais (disciplina isolada)
19/08	Início das aulas no 2º semestre de 2024.

30/08	Reunião do Colegiado
31/08	Último dia para ajuste de matrícula, inclusive cancelamento de matrícula em disciplina, solicitado pelo discente.
27/09	Reunião do Colegiado.
04/10	Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
14/10	Resultado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
25/10	Reunião do Colegiado.
28/10	Feriado (Dia do Servidor Público)
29/11	Reunião do Colegiado.
29/11	Término das aulas no 2º semestre de 2024.
	2025 (sujeito à confirmação)
01/02	Prazo máximo para lançamento das notas e fechamento das turmas do 2º semestre de 2024.
10/02	Prazo máximo para publicação do Quadro de Oferta de Disciplinas para o 1º semestre de 2025 (2025/1).
24 e 25/02	Período de matrícula para o 1º semestre de 2025 (2025/1): alunos regulares (inclusive destrancamento).
28/02	Reunião de Orientação para ingressantes no 1º semestre de 2025
10/03	Prazo máximo para ingressantes confirmarem as disciplinas que vão cursar no semestre.
10 e 11/03	Período de matrícula para alunos especiais (disciplina isolada).
14/03	Reunião do Colegiado
17/03	Início das aulas no 1º semestre de 2025.

2120.. – TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA ...

CRÉDITOS: 02 (dois) – 30 horas/aula

SEMESTRE: 2024/1 - **Tópicos em Reações de Ativação/Funcionalização C-H**

PROFESSOR: Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida

Dra. Eloah Pereira Ávila

EMENTA:

As reações de ativação C-H consistem em um tema atual e de grande interesse tanto acadêmico quanto industrial, pois permitem acessar moléculas complexas através da formação de novas ligações C-C, C-N a partir de etapas reduzidas e econômicas.

Nesta disciplina serão abordados principalmente os fundamentos e mecanismos de reações de ativação C-H através de aulas expositivas, exercícios e seminários envolvendo discussões críticas das principais metodologias e os principais desafios. Além disso, a evolução desta química e abordagem na síntese de fármacos envolvendo os estudos da complexidade sintética bem como aplicações industriais.

PROGRAMA:

1. Introdução aos metais de transição
2. Revisão sobre as principais reações catalisadas por metais de transição
3. Definição e mecanismos de reação de ativação C-H
4. Funcionalização de moléculas através da ativação C-H em carbonos sp^3
5. Funcionalização de moléculas através da ativação C-H em carbonos sp^2
6. Funcionalização de moléculas através da ativação C-H em carbonos sp
7. Ativação C-H em heterociclos
8. Ativação C-H remota
9. Ativação C-H em reações assimétricas
- 10 Aplicações industriais
11. Contribuições para a Química sustentável

BIBLIOGRAFIA:

1. Carey, F. A. Sundberg, R.J. Advanced Organic Chemistry: Part A: structure and mechanisms. 5th edition, Springer science + business media, Inc. New York, NY. 2007.
2. Crabtree, R. H. The Organometallic Chemistry of the Transition Metals. 6th edition. John Wiley & Sons, Inc. 2014.
3. Li, J. J. C-H Bond Activation in Organic Synthesis, Taylor & Francis Group. CF2015.

Leitura complementar:

1. Azambuja, F.; Correia, C. R. *Quím. Nova*, 34 (10), 2011.
2. Nicolaou, K. C.; Sorensen E. J. Classics in Total Synthesis: Targets, Strategies, Methods I. Wiley-VCH. Weinheim, Germany. 1996.
3. Nicolaou, K. C.; Sorensen E. J. Classics in Total Synthesis: Targets, Strategies, Methods II. Wiley-VCH. Weinheim, Germany. 2003.

Regulamento das Bolsas de Estudo no Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF

Objeto e disposições gerais

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da UFJF estabelece este regulamento específico para as bolsas de estudo no programa, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP) e atendendo à Resolução nº 32/2023-CSPP.

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento, considera-se:

I - vínculo de trabalho: o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;

II - licença sem remuneração: a liberação oficial e total das atividades profissionais, comprovadamente sem a percepção de qualquer remuneração, auxílio, bolsa ou ajuda de custo;

III - rodízio: bolsa disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) além da cota fixa do PPG-Química, de forma eventual e

temporária, normalmente para implementação imediata e por este motivo, não considerada na apuração descrita no art. 7º;
IV - empréstimo: bolsa implementada esporádica e temporariamente, normalmente por período curto, em caráter não definitivo e em casos ou situações específicas.

Art. 3º O PPG-Química dispõe de bolsas de estudo para os níveis de Mestrado e Doutorado oriundas das seguintes entidades:

I - FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais) - Programa de Apoio à Pós-Graduação (FAPEMIG/PAPG), regulamentação disponível em: <http://www.fapemig.br/pt/linhas-de-fomento/capacitacao-de-pessoas/programa-de-apoio-a-pos-graduacao-papg/>;

II - CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) - Programa de Demanda Social (CAPES/DS), regulamentado pela Portaria nº 76/2010-CAPES, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>;

III - UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora) - Programa de Bolsas de Pós-graduação (UFJF/PBPG), regulamentado pela Resolução nº 37/2023-CSPP, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cspp/publicacoes/portarias-e-resolucoes/2023-2/>.

§ 1º Sempre que possível o PPG-Química candidatar-se-á nos editais específicos destas e de outras entidades/agências de fomento para concessão de bolsas de Mestrado e/ou Doutorado.

§ 2º Nos casos em que estes editais prevejam a atuação do(s) bolsista(s) em projetos previamente aprovados pela entidade/agência de fomento não será possível a aplicação das classificações para bolsas previstas neste regulamento, o qual será aplicado à(s) nova(s) bolsa(s), no que couber.

Art. 4º A Comissão de Bolsas será formada pelo coordenador do PPG-Química na qualidade de presidente da mesma, pelo vice-coordenador e pelo Representante Discente.

Candidatura às bolsas

Art. 5º Poderão candidatar-se às bolsas no PPG-Química:

I - os candidatos ao ingresso no programa;

II - os discentes do programa, candidatos à Mudança de Nível;

III - os discentes do programa que ainda não tenham sido contemplados com bolsa;

IV - os discentes bolsistas do programa que tenham interesse em mudar de agência de fomento; e

V - os discentes com matrícula trancada no programa.

§ 1º O candidato ao ingresso no PPG-Química que tenha a intenção de concorrer à bolsa deverá manifestá-la no ato de inscrição no processo seletivo.

§ 2º O discente do PPG-Química que tenha a intenção de concorrer à bolsa deve candidatar-se exclusivamente para este fim, conforme previsto no edital de seleção correspondente.

§ 3º O candidato (ou discente do programa) que já tenha recebido o total de bolsas permitido para o nível de seu curso (Mestrado ou Doutorado), não poderá candidatar-se à bolsa.

§ 4º Para efeito do § 3º serão consideradas todas as parcelas de bolsa recebidas pelo candidato (ou discente) para curso no mesmo nível, independentemente:

I - da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa;

II - do programa onde a bolsa foi recebida; ou

III - da instituição onde o curso foi realizado.

Art. 6º Na candidatura à bolsa, o candidato (ou discente) deve obrigatoriamente informar em qual grupo deseja concorrer:

I - Grupo 100: candidato (ou discente) sem vínculo de trabalho ou em licença sem remuneração;

II - Grupo 70: candidato (ou discente) com vínculo de trabalho comprovadamente restrito a, no máximo, 12 (doze) horas semanais.

§ 1º No caso do vínculo de trabalho ser a docência, a restrição de carga horária do inciso II do caput será aplicada apenas às horas computadas para o "desempenho das atividades de interação com os educandos" (horas em sala de aula), nos termos da Lei nº 11.738/2008 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm).

§ 2º Caso não seja possível a comprovação da carga horária, mencionada no § 1º, será considerada a proporção de 2/3 (dois terços) da carga horária total, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008.

Quantidade de bolsas

Art. 7º Em cada edital de seleção será apurada e divulgada apenas uma expectativa da quantidade total de bolsas disponíveis para implementação no início do semestre letivo correspondente.

Art. 8º A quantidade de bolsas de que trata o art. 7º poderá sofrer alteração ao longo do tempo por inúmeros motivos, entre eles:

I - alteração na legislação vigente;

II - prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto na legislação vigente e/ou em normativo das agências de fomento;

III - corte ou suplementação da cota de bolsas do PPG-Química pelas agências de fomento;

IV - cancelamento de bolsa (nos casos previstos no art. 29) que possa ser reimplementada;

V - antecipação de defesa ou mudança de nível de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada;

VI - concessão eventual de bolsa nos termos do § 1º do art. 3º (desde que não haja o impedimento previsto no § 2º do art. 3º);

VII - concessão eventual e temporária de bolsa da PROPP a título de empréstimo e/ou rodízio.

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas); e

II - Bolsas de "Ampla Concorrência".

§ 1º A quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios: I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação; II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de "Ampla Concorrência" será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) apurada conforme o § 1º.

Classificação e implementação de bolsas

Art. 10. Cada edital de seleção para ingresso no PPG-Química deverá prever como será a pontuação dos candidatos à bolsa para a formação das seguintes classificações:

I - Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) que será formada exclusivamente pelos candidatos cotistas, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério; e

II - Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência" que será formada exclusivamente pelos candidatos de ampla concorrência, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério.

Art. 11. Depois da realização da pré-matrícula as bolsas efetivamente disponíveis serão implementadas conforme a opção do candidato pela ação afirmativa, ou pela ampla concorrência.

§ 1º Na Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) a distribuição de bolsas obedecerá, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:

I - Bolsas UFJF/ PBPG;

II - Bolsas FAPEMIG/PAPG; e

III - Bolsas CAPES/DS.

§ 2º Na Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência" a distribuição de bolsas obedecerá, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:

I - Bolsas FAPEMIG/PAPG;

II - Bolsas CAPES/DS; e

III - Bolsas UFJF/ PBPG.

§ 3º Caso as entidades/agências de fomento não mantenham a uniformidade no valor das bolsas concedidas, a ordem de prioridade estabelecida no § 1º e no § 2º poderá ser alterada, distribuindo primeiro as bolsas de maior valor, com exceção da bolsa identificada no inciso

I do § 1º que manterá sua prioridade de distribuição.

§ 4º Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para as Bolsas de “Ações Afirmativas”, as mesmas serão destinadas à “Ampla Concorrência” e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as bolsas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

§ 5º O candidato (ou discente) integrante do Grupo 70 não poderá, em hipótese alguma, ser contemplado com bolsa fornecida pela FAPEMIG.

Art. 12. Depois da implementação das bolsas disponíveis no início do período letivo será gerada uma Classificação de Reserva formada prioritariamente pelos candidatos não contemplados com bolsa do Grupo 100, classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério, independente da opção ou não por cotas.

§ 1º A vigência da Classificação de Reserva termina 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a implementação das bolsas disponibilizadas para os discentes/candidatos do edital de seleção subsequente.

§ 2º A Classificação de Reserva será utilizada para a implementação de qualquer bolsa disponibilizada desde a sua geração até o término de sua vigência.

§ 3º Após o término de sua vigência, a Classificação de Reserva poderá ser utilizada para o empréstimo temporário de bolsas ociosas, a critério da Comissão de Bolsas.

§ 4º Caso a Classificação de Reserva seja esgotada dentro do período de sua vigência e ainda exista a disponibilidade de bolsas, a Comissão de Bolsas poderá reativar a última classificação, com o objetivo de evitar a ociosidade de bolsas.

Art. 13. O critério de desempate, tanto para as classificações descritas no art. 10, quanto na Classificação de Reserva será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

Art. 14. Afastadas as hipóteses de cancelamento de bolsa previstas neste regulamento, uma vez implementada em definitivo (não emprestada) a bolsa permanecerá com o bolsista até a defesa da dissertação ou da tese, ou até o vencimento do prazo regulamentar para a defesa, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Para efeito do previsto no caput deve-se considerar ainda que o período máximo de concessão de bolsa é de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, com exceção de casos específicos previstos na legislação, como a licença maternidade (Lei nº 13.536/2017).

§ 2º Excepcionalmente, a critério da Comissão de Bolsas, poderá haver realocação de bolsas, quando o objetivo for: I - preservar as bolsas do PPG-Química (evitando cortes, por exemplo); e/ou II - beneficiar um maior número de discentes, convertendo temporariamente bolsas de Mestrado para Doutorado (e vice-versa).

§ 3º A conversão temporária de bolsas mencionada no inciso II do § 2º é possível apenas para as bolsas UFJF/PBPG, na proporção de 03 (três) bolsas de Mestrado para 02 (duas) de Doutorado. As bolsas assim convertidas não poderão ser implementadas de forma definitiva, mas apenas na forma de empréstimo temporário.

Exigências para concessão e manutenção de bolsa

Art. 15. Para a concessão de bolsa exigir-se-á do bolsista:

I - estar matriculado regularmente no PPG-Química;

II - fixar residência em Juiz de Fora-MG; e

III - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio, ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, nem bolsa de residência de qualquer natureza.

§ 1º Adicionalmente, também será exigido do discente contemplado com bolsa que tenha sido candidato integrante do Grupo 100: I - Dedicção mínima de 40 (quarenta) horas semanais às atividades do PPGQuímica; e II - Não possuir vínculo de trabalho ou estar oficialmente em licença sem remuneração, nos termos deste regulamento.

§ 2º Adicionalmente, também será exigido do discente contemplado com bolsa que tenha sido candidato integrante do Grupo 70: I - Dedicção mínima de 28 (vinte e oito) horas semanais às atividades do PPGQuímica; e II - Possuir vínculo de trabalho limitado ao máximo previsto no inciso II do art. 6º, devidamente registrado, nos termos deste regulamento.

§ 3º Cada entidade/agência de fomento e/ou modalidade de bolsa possui exigências próprias, as quais também devem ser obedecidas pelo bolsista.

Art. 16. Para a manutenção da bolsa exigir-se-á do bolsista:

I - continuar atendendo a todas as exigências do art. 15;

II - apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do art. 24;

III - realizar a Atividade Prática Docente (Tutoria) conforme Resolução nº 05/2013-CSPP, obedecendo seu regulamento específico no PPG-Química; e

IV - fazer referência expressa ao PPG-Química e à entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa, no caso de publicação e/ou divulgação de seus trabalhos técnicos ou científicos resultantes dos estudos ou pesquisas realizados durante o curso.

Art. 17. O bolsista deverá solicitar autorização caso precise se ausentar de Juiz de Fora-MG para cursar disciplinas, realizar pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período superior a 30 (trinta) dias e de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. Esta solicitação deverá ser encaminhada, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento, devidamente justificado pelo orientador, à Comissão de Bolsas.

Art. 18. O bolsista aprovado em Programa de Doutorado Sanduiche ficará dispensado de solicitar a autorização de que trata o art. 17, mas deverá obrigatoriamente requerer, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência de cada viagem:

I - a suspensão e/ou cancelamento de sua bolsa, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior, informando a data exata de sua viagem de ida; e

II - a reativação de sua bolsa, informando a data exata de sua viagem de retorno.

Parágrafo único. Os requerimentos mencionados no caput são de exclusiva obrigação do bolsista, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pelas consequências de sua omissão e/ou intempestividade.

Registro de vínculo de trabalho

Art. 19. O bolsista poderá ter vínculo de trabalho remunerado desde que:

I - a carga horária de trabalho, devidamente comprovada, não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 6º;

II - a atividade seja formalmente autorizada pelo orientador e informada à Coordenação;

III - o exercício da atividade remunerada não traga qualquer prejuízo ao cumprimento de suas obrigações como discente do PPG-Química.

Parágrafo único. O registro de vínculo de trabalho não poderá ser usado como justificativa para:

I - descumprimento de qualquer prazo ou obrigação; ou

II - solicitação de extensão de prazo de qualificação ou defesa.

Art. 20. Quando existir vínculo de trabalho remunerado, o bolsista obrigatoriamente deverá solicitar a abertura de processo para seu registro.

§ 1º O processo de registro de vínculo de trabalho será instruído com os seguintes documentos (conforme modelos disponibilizado pelo PPG-Química):

I - solicitação do bolsista para o registro do vínculo e ciência de suas obrigações;

II - Declaração de Carga Horária emitida pelo contratante (encaminhada em formato PDF);

III - autorização emitida pelo orientador; e IV - Despacho do Coordenador confirmando a regularidade do vínculo e seu registro na Plataforma Sucupira (ou outro sistema que venha a substituí-la).

§ 2º Caso o bolsista não solicite tempestivamente o registro do vínculo de trabalho existente (ou iniciado após a vigência da bolsa), o mesmo estará sujeito ao cancelamento da bolsa e/ou cobrança de parcelas pagas após a efetivação do início do vínculo e/ou vigência da bolsa, sem prejuízo de demais penalidades previstas em relação à infração ética.

Art. 21. O bolsista integrante do Grupo 70 deverá solicitar o registro de vínculo de trabalho até o 5º (quinto) dia útil do mês de implementação da bolsa, sob pena de cancelamento da mesma.

Art. 22. O bolsista integrante do Grupo 100 só poderá solicitar o registro de vínculo de trabalho, após decorridos 06 (seis) meses de seu ingresso no curso e desde que comprove a inexistência de vínculo de trabalho anterior com o mesmo empregador.

Art. 23. Caso o bolsista seja beneficiário de bolsa FAPEMIG, o registro de vínculo de trabalho somente será permitido se:

- I - todas as exigências deste regulamento sejam atendidas;
II - a data de início do vínculo de trabalho seja, comprovadamente, posterior ao início da vigência da bolsa; e
III - a atividade desenvolvida seja de interesse para a sua formação acadêmica por:
a) estar relacionada ao tema que está sendo desenvolvido na dissertação/tese do bolsista; ou
b) tratar-se do exercício da docência em disciplina(s) relacionada(s) à área de Química.

Acompanhamento dos bolsistas

Art. 24. A Comissão de Bolsas realizará o acompanhamento do desempenho acadêmico de cada bolsista por meio do respectivo Histórico Escolar obtido diretamente do SIGA (ou outro sistema que venha a substituí-lo), no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Caso seja detectada a ocorrência de alguma reprovação no Histórico Escolar do bolsista, seu desempenho acadêmico será considerado "insatisfatório".

Art. 25. O bolsista poderá ser convocado a qualquer momento pela Comissão de Bolsas (por iniciativa própria, ou por determinação do Colegiado) a comprovar e/ou prestar esclarecimentos a respeito do atendimento das normas e condições contidas neste regulamento e/ou nos ordenamentos específicos da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas também poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais complementares aos orientadores e/ou aos demais setores da UFJF.

Art. 26. Constatada a inobservância/desrespeito de quaisquer das exigências e/ou obrigações do bolsista, a Comissão de Bolsas deverá abrir processo destinado à apuração da necessidade ou não de cancelamento da bolsa, instruído com os seguintes documentos:

- I - ofício comunicando ao bolsista a possível irregularidade e estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua manifestação;
II - manifestação do bolsista, caso ocorra;
III - decisão da Comissão de Bolsas, por meio de Despacho, acerca de seu posicionamento sobre o cancelamento ou não da bolsa;
IV - notificação formal do bolsista (por meio de mensagem eletrônica) da decisão da Comissão de Bolsas;
V - recurso do bolsista ao Colegiado (se for o caso).

§1º Caso a decisão da Comissão de Bolsas (inciso III) seja pelo cancelamento da bolsa, o bolsista terá o direito de interpor recurso ao Colegiado (inciso V) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação formal (inciso IV).

§2º Findo o prazo recursal junto ao Colegiado, o processo de cancelamento da bolsa do discente será:

- I - concluído, caso a decisão da Comissão de Bolsas tenha sido revertida pelo Colegiado; ou
II - encaminhado à Gerência de Bolsas da PROPP para providências, caso a decisão da Comissão de Bolsas tenha sido mantida pela inexistência ou pelo indeferimento do recurso.

Comprovação da fixação de residência

Art. 27. Quando exigida, a comprovação da fixação de residência em Juiz de Fora pode ser feita por qualquer um destes arquivos, em formato PDF:

- I - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) emitida a, no máximo, 03 (três) meses;
II - contrato de aluguel em vigor;
III - declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, acompanhada de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (em nome do proprietário do imóvel) emitida a, no máximo, 03 (três) meses; ou
IV - outro documento admitido legalmente e/ou pela Comissão de Bolsas como comprovante de residência.

Comprovação da ausência de vínculo de trabalho ou de licença sem remuneração

Art. 28. Quando exigida, a comprovação da ausência de vínculo de trabalho pode ser feita por qualquer um destes arquivos, em formato PDF: I - Carteira de Trabalho e Previdência Social no formato digital (CTPS Digital): gerar um arquivo com todas as páginas do documento;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social no formato físico (CTPS Física): digitalizar, no mínimo, as seguintes páginas:

- a) página da foto, contendo a foto e a impressão digital;
b) página de qualificação civil, contendo as informações pessoais; e
c) páginas de contratos de trabalho, contendo o último contrato assinado e a próxima página em branco (para comprovar que não há mais nenhum registro).

III - comprovante de demissão;

IV - outro documento admitido legalmente e/ou pela Comissão de Bolsas como comprovante de ausência de vínculo de trabalho; ou

V - comprovante de afastamento das atividades profissionais sem a percepção de qualquer remuneração.

Cancelamento de bolsa

Art. 29. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso;
II - solicitação formal do bolsista;
III - desligamento do curso;
IV - desistência/abandono do curso;
V - ausência do bolsista (que ainda não tenha sido aprovado) no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, sem a devida justificativa, ou com justificativa não aceita pelo Colegiado;
VI - descumprimento de qualquer prazo estabelecido nos ordenamentos do PPGQuímica e/ou da UFJF, sem a devida justificativa, ou com justificativa não aceita pelo Colegiado;
VII - não atendimento aos requisitos deste regulamento e/ou aos ordenamentos específicos da entidade/modalidade de bolsa do bolsista;
VIII - reprovação no Exame de Qualificação; ou
IX - reprovação em disciplina.

§1º Quando cabível, a Comissão de Bolsas abrirá processo destinado à apuração da necessidade ou não de cancelamento da bolsa, nos termos deste regulamento.

§2º Caso o bolsista não conclua o curso, o mesmo poderá ser obrigado a devolver os valores recebidos e/ou ficar impossibilitado de receber nova bolsa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Disposições finais

Art. 30. A assinatura do bolsista no formulário correspondente à entidade/agência de fomento e/ou modalidade de bolsa para a qual foi selecionado, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste regulamento e nos ordenamentos específicos da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 31. A aprovação no processo seletivo de candidato que tenha optado por concorrer à bolsa de estudos e sua classificação para bolsa não implica em automático recebimento da mesma. A implementação de bolsa fica condicionada à efetiva disponibilidade de bolsas no PPG-Química, à classificação do candidato (ou discente) e à comprovação do atendimento às exigências em tempo hábil, conforme previsto neste regulamento, no edital de seleção específico, bem como nos ordenamentos específicos da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Mariana Marta Paschoal F. da Silva, lavrei a presente ata, que transcrevo e assino. Juiz de Fora, 24 de novembro de 2023. ATA APROVADA EM: 30/09/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marta Paschoal Ferreira da Silva, Servidor(a)**, em 14/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julliana da Fonseca Alves, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Professor(a)**, em 14/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Rubia Costa Couri, Professor(a)**, em 14/10/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Professor(a)**, em 15/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1967429** e o código CRC **BOE7C8A6**.